



Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 013/2020 – CMAS, de 30 de março de 2020.

***Súmula:* Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2020 referente ao cofinanciamento anual do Fundo Estadual de Assistência Social para os Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias no município de Londrina – Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS V.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- O aceite efetivado pelo Município no ano de 2014 ao cofinanciamento pela via do Piso Paranaense de Assistência Social V para os serviços de proteção social especial de alta complexidade voltados à população em situação de rua;
- A necessidade de aprovação do instrumento estabelecido pela esfera estadual como condição para a continuidade do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social para os serviços de proteção social especial;
- A apresentação para Comissão de Fundo e demais conselheiros(as), por meio digital, do conteúdo do plano de ação com informações acerca do referido processo, em virtude da impossibilidade temporária de realização de reuniões presenciais em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus – COVID 19;
- A aprovação do plano de ação pelos(as) conselheiro(as), ad referendum, do Conselho Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS V - Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – PPAS V, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, totalizando o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no ano.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de março de 2020.

Soraya de Paula Garcia de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bandeirantes, 379 – CEP: 86.010-020
LONDRINA – PARANÁ



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007